



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
08 JULHO 2005

Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BG nº 129

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2005 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARCOS	CPRM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NORBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM RENATO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2005 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MAJ LIMA	CG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CELSO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM PARADELA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2005 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM JOSAFÁ	CG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MAURÍCIO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM HERMES	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• APROVAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a Nota de Serviço nº 029/05 "CIRIO 2005", referente as atividades operacionais dos policiais militares do 12º BPM, que serão empregados durante as festividades do Círio de Santa Isabel, no município de Santa Isabel do Pará/PA, que ocorrerá no período de 02 JUL 2005 a 10 JUL 2005.

(Nota nº 019/05-EME)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

• **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DE APRESENTAÇÃO DOS OFICIAS - AJG

02 DE JULHO DE 2005

TEN CEL QOPM RG 12692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES, do CG, por ter regressado dos Municípios de Altamira/PA e Anapu-PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

04 DE JULHO DE 2005.

MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, da CORCPR I, por ter vindo a Capital do Estado a fim de proceder a um IPM, como Encarregado, no período de 01 JUL 2005 a 20 JUL 2005.

CAP QCPM RG 22674 JESIANE CALDERARO CHAVES VIANA, do HME/ CIPAS, por ter entrado em gozo de 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 04 JUL 2005, e ter que viajar para Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, devendo se apresentar pronta para o serviço e expediente no dia 19 JUL 2005.

MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, do 12º BPM, por ter assumido o Comando do 12º BPM, estando em fase de conferência da carga.

CAP QOPM 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do CG, por ter que seguir para os Municípios de Marabá/PA, São Geraldo do Araguaia/PA e São João do Araguaia/PA, a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 29186 RAMON VALÉRIO QUEMEL PAULINO, por ter seguido para o Município de Santarém/PA, nos dias 16 e 17 JUN 05, a serviço da PMPA.

DIA 05 JUL 2005

MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do CG, por ter seguido para a Cidade de São Paulo, a serviço da PMPA.

CAP QOCPM RG 22692 RAIMUNDA MEDIANEIRA TRINDADE DE SOUZA, do CG, por ter entrado em gozo de férias, a contar do dia 04 JUL 05.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Dos Policiais Militares que se deslocaram a serviço da PMPA, para as localidades abaixo, a fim de reforçarem o policiamento da Operação Veraneio 2005.

ABAETETUBA – 1ª QUINZENA (01 a 15/07)	OPM
CAP PM RG 18342 Cecília Maria da Conceição A. dos Santos	CG
1º TEN PM RG 26318 Jomires Rebelo Pires	GRAER

ABAETETUBA – 2ª QUINZENA (16 a 31/07)	OPM
CAP PM RG 18342 Cecília Maria da Conceição A. dos Santos	CG
1º TEN PM RG 26318 Jomires Rebelo Pires	GRAER

Of. nº 493 - Gab. Subcmdo

SÃO FÉLIX DO XINGU – 2ª QUINZENA (16 a 31/07)	OPM
1º TEN PM RG 16601 Diamantina Pastana do Nascimento	C.G
Of. nº 499 - Gab. Subcmdo	

MARABÁ – 2ª QUINZENA (16 a 31/07)	OPM
2º TEN PM 29205 João Marcelo dos Santos Barbosa	C.G.
1º TEN PM RG 21188 Emerson Anibal Mesquita Martins	1º BPM
Of. nº 496 - Gab. Sub cmdo	

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Dos Policiais Militares que se deslocaram a serviço da PMPA, para as localidades abaixo, a fim de reforçarem o policiamento de Operação Veraneio 2005.

MARABÁ - 1ª QUINZENA (01 a 15/07)	OPM
1. SUB TEN PM RG 10242 Edimilson dos Santos Campos	CCS/CG
2. 3º SGT PM RG 171442 Nilson Nazareno Melo Leopoldino	CCS/CG
3. CB PM RG 21715 Marco Antonio Rocha Amaral	CCS/CG
4. CB PM RG Antonio de Jesus Chaves dos Santos	CCS/CG
5. CB PM RG 19710 Ruth Galileia Araújo Lira	CCS/CG
6. CB PM RG 16630 Ana Claudia Ribeiro Alves	CCS/CG
7. CB PM RG 19809 Henrique Miranda Aracaty	CCS/CG
8. SD PM RG 26902 Alcilino Samuel Barreto de Araújo	CCS/CG
9. SD PM RG 25568 Nilza da Silva Cabral	CCS/CG
10. 1º SGT PM RG 11054 Gerson Carlos Vasconcelos de Oliveira	1º BPM
11. SD PM RG 28436 Silvio Ricardo de Jesus Coimbra	1º BPM
12. 2º SGT PM RG 10105 Odilon Ferreira Trindade	2º BPM
13. CB PM RG 16536 Shirley Maria Ribeiro Teixeira	2º BPM
14. SD PM RG 25593 Vania Altina Souza Botelho	2º BPM
15. 2º SGT PM 10701 Adalberto Rosário Miranda	6º BPM
16. SD PM RG 27119 Henry Nascimento Freitas	6º BPM
17. SD PM RG 27220 Gleydson Mauro chagas da silva	CFAP
18. CB PM RG 24154 Max Alexandre Pantoja Barros	CFAP
19. CB PM RG 21393 Rubterson Quemel Rodrigues Gonçalves	CFAP
20. CB PM RG 20010 Luiz Carlos Trindade Pinto	CCS
21. CB PM RG 24573 Walter Silva Nogueira	13º BPM

BG Nº 129 – 08 JULHO 2005

Of. nº 496 - Gab. Subcmdo

MOSQUEIRO - 1ª QUINZENA (01 a 15/07)	
1. 3º SGT PM RG 9544 Antonio Vitor R. Albuquerque	OPM
2. 2º SGT PM RG 17308 Amilton G. Barata Filho	CFAP
3. 3º SGT PM RG 19422 Antônia Helena P. Pinheiro	CFAP
4. CB PM RG 18540 Odilma Rita do S. da Costa	CFAP
5. CB PM RG 21397 Raimundo de Souza Pantoja	CCS
6. CB PM RG 19540 Rizioneide N. Ferreira	CCS
7. CB PM RG 19396 Nataly Patricia Barata Porto	CCS
8. CB PM RG 14266 Valmira Machado Barbosa	CCS
9. CB PM RG 16638 Valdirene H. L. Malbeira	CCS
10. SD PM RG 25695 Marcia Maria Souza Faro	CCS
11. SD PM RG 27766 Sergio Nascimento Barros	CCS
12. SD PM RG Lúcia Helena de Souza e Silva	CFAP
13. SD PM RG 27242 Reginaldo C. da Costa.	CFAP
14. SD PM RG 25636 Vera Lucia Barbosa Araujo	2º BPM
15. SD PM RG 27744 Rosemiro Ribeiro Rosa	2º BPM
16. 2º SGT PM RG 12170 Sileide Franco Dantas	CFAP
17. 2º SGT PM RG 17736 Advaldo Lima Mangas	CIPOE
18. CB PM RG 19640 Marta Gorete N. dos Santos	6º BPM
19. CB PM RG 14327 Regina Célia Pereira de Carvalho	CCS
20. CB PM RG 17323 Cláudio Pereira de Jesus	2º BPM

MOSQUEIRO – 2ª QUINZENA (16 a 31/07)	
1. 3º SGT PM RG 19606 LÚCIA MARIA DOS SANTOS	OPM
2. CB PM RG 7648 ERIVELTON MAIOLINO DE SOUZA	CCS/CG
3. CB PM RG 10962 WALDO F. SERRÃO FORMIGOSA	CCS/CG
4. CB PM OZIAS VAZ DE LIMA	CFAPA
5. CB PM RG 19396 NATALY PATRÍCIA BARATA PORTO	CFAP
6. CB PM RG 19540 RIZONEIDE NASCIMENTO FERREIRA	CCS/CG
7. CB PM RG 18540 ODILMA RITA DO SOCORRO DA COSTA	CCS/CG
8. CB PM RG 14266 VALMIRA MACHADO BARBOSA	CCS/CG
9. SD PM RG 25695 MÁRCIA MARIA SOUZA FARO	CCS/CG
10. SD PM RG 25636 VERA LÚCIA BARBOSA ARAÚJO	2º BPM
11. SD PM RG 27744 ROSEMIRO RIBEIRO ROSA	2º BPM

Of. nº 489 - Gab. Subcmdo

S. FÉLIX DO XINGÚ - 1ª QUINZENA (01 a 15/07)	
1. 2º SGT PM RG 12205 Emanuel Cordovil Rocha	OPM
2. 2º SGT PM RG 24202 Patricia do Nascimento Maciel	BPOP
3. CB PM RG 24416 Paulo José Martins Machado	CCS
4. CB PM RG 14024 Robvaldo Ferreira Monteiro	6º BPM
5. CB PM RG Juscelino Castro da Cruz	CEPAS
	1º BPM

BG Nº 129 – 08 JULHO 2005

6. CB PM RG 21576 José Roberto de Andrade Ferreira	2º BPM
7. CB PM RG 17323 Cláudio C. Pereira de Jesus	2º BPM
8. CB PM RG 23952 Silvio Mendes	2º BPM
9. CB PM RG 24776 Ivan Soares Rabelo	6º BPM
10. SD PM Rita de Kássia Moreira da Silva	C.G.

S. FÉLIX DO XINGU – 2ª QUINZENA (16 a 31/07)	OPM
01. 3º SGT PM RG 13687 Nazareno Monteiro de Souza	2º BPM
02. CB PM RG 21569 Leonel Costa Souza	2º BPM
03. CB PM RG 19640 Marta Gorete Nascimento dos Santos	6º BPM
04. SD PM RG 28413 Jucivaldo da Silva Pinheiro	2º BPM
05. SD PM RG 25776 Maria Lídia Borges Ribeiro	2º BPM
06. SD PM RG 25884 Marília Góes Santana	CCS
07. CB PM RG 19626 Rosiane Alves Lopes	1º BPM
08. SD PM RG 25568 Nilza da Silva Cabral	CCS
09. SD PM RG 27509 Jaime Miguel da Câmara Souza	CFAP
10. CB PM RG 20010 Luiz Carlos Trindade Pinto	CCS
SUB TEN PM RG 9330 Adilson Almeida de Freitas	CCS
2º SGT PM RG Antonio Rafael dos S. Carnevale	CCS
3º SGT PM RG 18699 Clidenor Manoel M. do Nascimento	CCS
3º SGT PM RG 13443 Jalila do Socorro Gomes Viana	2º BPM
CB PM RG 24257 Francisco Alziran Vieira Silva	BPGDA
CB PM RG 18699 Claudio Xerfan Negrão	CCS
CB PM RG 21445 Jonas Eufrazio de Oliveira	CCS
CB PM RG 9443 Josué Viana	CCS
CB PM RG 13607 Antônio Afonso Antunes Silva	CCS
CB PM RG 23425 Mauro de Souza Barros	CCS
CB PM RG 16615 Irene Araújo Cravo	1ºBPM
CB PM RG 24880 Jorge Nazareno de Souza Calandrine	CCS
CB PM RG 18791 João Carlos dos Santos de Souza	CCS
CB PM RG 17673 Joneyvile Pereira Cavalcante	CCS
CB PM RG 22233 Marcos Paulo Cardoso Baia	2º BPM
CB PM RG 24811 Vagno Jackson Cavalcante Mendonça	CCS
CB PM RG Cícero Romão da Silva	CCS
CB PM RG 16748 Sônia Maria Pinheiro de Oliveira.	CCS
CB PM RG 19593 Pilar do Livramento F. Gonçalves	CCS
CB PM RG 24712 Elizandra Benedita Cordovil Alves	CCS
CB PM RG 19387 Edna Maria Furtado da Costa	CCS
CB PM RG 22218 Wladimir Odilo Gilberti de Matos	CCS
CB PM RG 15495 Antônio César Brito Costa	CCS
CB PM RG 10740 Antonio Carlos dos Santos	CCS/GFM
CB PM RG 13898 Nilton Cezar Ferreira de Oliveira	1ºBPM/GFM
CB PM RG 22271 Jean Carlos Silva dos Santos	CCS/GFM

BG Nº 129 – 08 JULHO 2005

CB PM RG 22920 Paulo Guilherme Guedes da Silva	2º BPM/GFM
CB PM RG 19689 Selma do Socorro Gomes	2º BPM
SD PM RG 24185 Clime Cleber P. Soares	CCS
SD PM RG 25859 Andréa Martins Machado	2º BPM
SD PM RG 25891 Sandra Monteiro da Conceição	CCS
SD PM RG 28550 Jeferson Rodrigues Gaia	CCS
SD PM RG 25884 Marília Góes Santana	CCS
1º SGT PM RG 9626 Osmar Ferreira Corrêa	CFAP
2º SGT PM RG 13486 Daniel Barbosa dos Santos	CFAP
2º SGT PM RG 18278 Carlos A. Trindade Nogueira	2ºBPM
CB PM RG 22575 Luiz Heleno da Silva Modesto.	CFAP
CB PM RG 22578 Aldayr Bezerra Rodrigues	CFAP
SD PM RG 19844 Edmilson Barata Pantoja	BPOP
CB PM RG 19726 Tânia Cristina Poldroniere de Freitas	CIPOE
CB PM RG 24483 Ernani Mota Corrêa	CCS
CB PM RG 24823 Amilton César Machado do Nascimento	CCS

Of. nº 499 - Gab. Cmdo

SALINOPOLIS – 2ª QUINZENA (16 A 31 / 07)		OPM
1. 1º SGT PM RG 10213 Regina Lúcia Ferreira Alves		CCS
2. 1º SGT PM RG 10044 Maria Cristina do N. Monteiro		BPCHOQ
3. 2º SGT PM RG 12447 Ricardo Rômulo dos S. Ribeiro		CCS
4. 2º SGT PM RG 24202 Patricia do N. Maciel		CCS
5. 2º SGT PM RG Antonio Rafael dos S. Carnevale		CCS
6. 3º SGT PM RG 11002 Willians Oliveira Dias		CCS
7. 3º SGT PM RG 21519 Ubiratan dos Santos Costa		2ºBPM/GFM
8. 3º SGT PMRG 22197 José Pedro Bentes da Silva		CCS
9. 3º SGT PM RG 21266 Rosália Marília de Almeida Costa		CCS
10. 3º SGT PM RG 22603 José Augusto dos Santos Sales		CCS
11. CB PM RG 23381 Marcia Andrea Oliveira da Silva		CCS
12. CB PM RG 23425 Mauro de Souza Barros		CCS
13. CB PM RG 18743 Marcos Antonio Mota Marques		CCS
14. CB PM RG 20028 Pedro Paulo Moreira Monteiro		2º BPM/GFM
15. CB PM RG 23412 Sandoval Sergio Moraes de Sousa		CCS/GFM
16. CB PM RG 14333 Simone Santos Corrêa		CCS/GFM
17. CB PM RG Rosilene Pinto dos Santos		CCS/GFM
18. CB PM RG 23968 Cristiano Oliveira Ribeiro		CIPOE
19. CB PM RG 11635 Antonio Jorge de Castro Xavier		CCS
20. CB PM RG 14354 Sara Cardoso Tavares		CCS
21. CB PM RG 11218 Fernando Cezar Maia Monteiro		CCS
22. CB PM RG 14261 Nelma Monteiro Frazão		CCS
23. CB PM RG 16748 Sônia Maria Pinheiro de Oliveira.		CCS
24. CB PM RG 19533 Pilar do Livramento F. Gonçalves		CCS

BG Nº 129 – 08 JULHO 2005

25. CB PM RG 19657 Maria Roselene Melo da Silva	CCS
26. CB PM RG 22218 Wladimir Odilo Gilberti de Matos	CCS
27. CB PM RG 15495 Antônio César Brito Costa	CCS
28. CB PM RG 21605 Mauricio Carlos Malcher Corrêa	CCS
29. CB PM RG 23379 Sandra Regina Cardoso da Silva	2º BPM
30. CB PM RG 16651 Luciene do Socorro Oliveira da Silva	2º BPM
31. CB PM RG 24159 Adão Marcos E. Santo de Lemos	CCS
32. CB PM RG 19549 Sanderly Martins Pinheiro	2ºBPM
33. CB PM RG 15498 Romildo Morais Pinheiro	CCS
34. CB PM RG 10580 João Monteiro Conçalves	CCS
35. CB PM RG 14276 Maria das Graças Martins da Silva	CCS
36. CB PM RG 13444 Janeide Pinto de Figueredo	CCS
37. CB PM RG 19689 Selma do Socorro Gomes	2º BPM
38. CB PM RG 8610 Ocelio da Silva Oliveira	CCS
39. CB PM RG 23246 Tito Luiz Machado	CCS
40. CB PM RG 17254 João Guilherme Barbosa S. Brígida (especialista)	CCS
41. SD PM RG 26902 Alcilino Samuel Barreto de Araujo	CCS
42. SD PM RG 18718 Augusto César Miranda Pinto	CCS
43. SD PM RG 25619 Marli do Socorro Melo Furtado	CCS
44. SD PM RG 28550 Jeferson Rodrigues Gaia	CCS
45. SD PM RG 28436 Silvio de Jesus Coimbra	CCS
46. SD PM RG 27491 João Paulo Ferreira de Macedo.	CCS
47. SD PM RG 27757 Richard Cleb Cardoso Lira	CCS
48. SD PM RG 24185 Clime Cleber Pinheiro Soares	CCS
49. SD PM RG 28200 Airton Francelino de Souza	CCS
50. SD PM RG 25666 Elizângela de Oliveira Abreu	CCS
51. SD PM RG 25899 Maria Ocileia Rosa de Oliveira	BPCHOQ
52. CB PM RG 19607 Márcia Cristina Machado Monteiro	CCS
53. CB PM RG 14338 Naia Tereza Viana dos Santos	CCS
52. CB PM RG 19726 Tânia Cristina Poldroniere de Freitas	CIPOE
53. CB PM RG 18144 Moisés de Jesus Conceição Rabelo	CIPOE/GM
54. 2º SGT PM RG 12170 Sileide Franco Dantas	CFAP
55. 2º SGT PM RG 13117 Mauro Corrêa	CFAP
56. 3º SGT PM RG 20064 Jorge H. da Silva Machado	CFAP
57. 3º SGT PM RG 19810 George V. dos S. Angelim	CFAP
58. CB PM RG 17901 Rosival da Silva Melo	CFAP
59. CB PM RG 24135 João Paulo da Silva	CFAP
60. CB PM RG11832 Paulo Sérgio Iuco Souza	CFAP
61. SD PM RG 27699 Franciley Ronnie Magalhães	CCS

Of. nº 493 - Gab. Cmdo

MARUDÁ – 2ª QUINZENA – 16 A 31/07	
1. 3º SGT PM RG 11289 Milton Ribeiro da Silva	2ºBPM

BG Nº 129 – 08 JULHO 2005

2.	3º SGT PM RG 16981 Luís Rodrigues Oliveira	CCS
3.	CB PM RG 15129 Claudio Marcelo F. Rodrigues	CCS
4.	CB PM RG 13880 Jose Walmir Alencar Lima	CCS/GFM
5.	CB PM RG 19567 Claudia Nazaré O. da Silva	CCS/GFM
6.	CB PM RG 14332 Ana Claudia Souza da Silva	TATICO
7.	CB PM RG 13880 José Valmir Alencar Lima	CCS
8.	CB PM RG 17288 Edinaldo Ferreira Carneiro	C.CS
9.	CB PM RG 16644 Maria Celina Menezes Moura	CCS
10.	CB PM RG 19651 Vanderleia Gomes Neves de Castro	CCS
11.	CB PM RG 15457 Daniel Fernandes de Castro	2º BPM
12.	CB PM RG 24903 Ezequias dos Santos Anselmo	CCS
13.	SD PM RG 25646 Simone Gorette da Silva Barbosa	CCS
14.	SD PM RG 27723 Edjom Sampaio Pereira	CCS
15.	SD PM RG 25954 Márcia Pinto dos Santos	CCS
16.	SD PM RG 25911 Joelson Jesus Trindade	CCS
17.	SD PM RG 25737 Ruth Helena Amaral da Conceição	CCS/GFM
18.	SD PM RG 27565 Jonh Leno Rodrigues Gonçalves	CFAP

Of. nº 495 - Gab. Cmdo

MARABÁ – 2ª QUINZENA (16 A 31/07)		OPM
1.	SUB TEN PM RG 10242 Edimilson dos Santos Campos	CCS
2.	1º SGT PM RG 11054 Gerson Carlos V. de Oliveira	1ºBPM
3.	2º SGT PM RG 12205 Emanuel Cordovil Rocha	BPOP
4.	2º SGT PM RG 10701 Adalberto Rosário Miranda	6º BPM
5.	3º SGT PM RG 171442 Nilson Nazareno Melo Leopoldino	CCS
6.	CB PM RG 21715 Marco Antônio Rocha Amaral	CCS
7.	CB PM Antonio de Jesus Chaves dos Santos	CCS
8.	CB PM RG 19710 Ruth Galileia Araújo Lima	CCS
9.	CB PM RG 24573 Walter Silva Nogueira	13º BPM
10.	CB PM RG 16630 Ana Claudia Ribeiro Alves	CCS
11.	CB PM RG 19809 Henrique Miranda Aracaty	CCS
12.	SD PM RG 26902 Alcilino Samuel Barreto de Araujo	CCS
13.	SD PM RG 28436 Silvio Ricardo de Jesus Coimbra	1º BPM
14.	SD PM RG 25593 Vania Altina Souza Botelho	2º BPM
15.	SD PM RG 10830 Benedita Sidinéia Gama oliveira	CCS
16.	CB PM RG 19535 Kely dos Socorro Lucena Bandeira	CCS
17.	CB PM RG 24160 Carlos Augusto Souza	1º BPM
18.	CB PM RG 14593 Cleide Ferreira Trindade	BPCHQ
19.	CB PM RG 9749 Francisco Rodrigues da Silva	CFAP
20.	CB PM RG 19879 Edilson de Jesus Ferreira	10º BPM
21.	CB PM RG 15583 Jarbas Ferreira Agrassar	C.G
22.	CB PM RG 19604 Regina Célia Matos Nascimento	RPMON
23.	SD PM RG 4609 Luiz Alberto Lobato da Silva	CCS

Of. nº 486/05-CCS/CG)

3º SGT PM RG 11778 ROSALVO BARREIROS ITAPARICA, CB PM RG 19672 IOLENE LEANDRO TAVARES, ambos da CCS/CG, por terem seguido no período de 16 MAI 2005 a 22 MAI 2005, para os Municípios de Soure/PA, Barcarena/PA, Abaetetuba/PA e Cachoeira do Arari/PA, em diligência policial militar.

Dos SUBTEN PM RG 11490 CARLOS RODRIGUES DE FREITAS, 1º SGT PM RG 11515 JORGE RODRIGUES DE FREITAS, 1º SGT PM RG 1150B JORGE ALBERTO CHAGAS PALHETA, 1º SGT PM RG 13793 RAIMUNDO SILVESTRE MORAES RAIOL, 1º SGT PM RG 13787 PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA, 2º SGT PM RG 14876 ENOQUE MELO DA SILVA, 2º SGT PM RG 15903 DANIEL GONÇALVES DA SILVA, 2º SGT 16089 ESIEL SILVA DE CASTRO, 2º SGT PM RG 12173 MARIA DO DO SOCORRO MOURÃO FERREIRA, 2º SGT PM RG 14967 JOSÉ NUNES LOPES, SD PM RG 28590 REGINALDO CARLOS OLIVEIRA, SD PM RG 28589 ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SD PM RG 28239 FÁBIO JEAN ALMEIDA DA SILVA, SD PM RG 27205 HAZAEL DOS SANTOS JACHECO e SD PM RG 28087 RÔMULO DE DEUS BARBOSA, pertencentes a CCS/CG, à disposição da Banda de Música, por terem seguido para o Distrito de Mosqueiro/PA, no dia 24 JUN 05, a serviço da PMPA, retornando na mesma data.

- **TRANSFERÊNCIA**

Por Necessidade do Serviço

Do 9º BPM para o BPRV, SD PM RG 26540 LILIA DA SILVA PARAENSE.

(OF. Nº 375/05 – CCIN)

Do 18º BPM para a 6ª CIPM, CB PM RG 20929 MARIA FRANCILENE DE SOUSA.

Da CCS/CG para o 6º BPM, CB PM RG 19614 ROSA ELENA DOS SANTOS MONTEIRO.

(Nota nº 129/05-DP/6)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 151/2005-DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA CIPM DE NOVO PROGRESSO
CAP QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 234/2005- DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para a função indicada o policial militar abaixo nominado:

CPR II (MARABÁ) / 4º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE ELDORADO DO CARAJÁS
1º TEN QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM RG 7933
RESP. PELO COMANDO GERAL DA PMPA

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO RECEBIDO**

OFÍCIO S/N DE 15 DE JUNHO DE 2005

Vimos apresentar a V. Exª nossos melhores agradecimentos pelo policiamento durante a Trezena de Santo Antônio de Pádua, da Igreja dos Capuchinos.

A presença dos Soldados da Corporação comandada por V. Exª é sempre uma garantia de segurança para os participantes das celebrações daquela manifestação religiosa.

Cordiais saudações,

FREI GILSON BALDEZ
Presidente

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **APROVAÇÃO DE REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Aprovo a referência elogiosa proposta pelo Comandante do CMS, aos policiais militares abaixo referidos, nos seguintes termos:

A CB PM RG 13508 DIRLENE NONATO RODRIGUES. Por haver se destacado como policial militar padrão no mês de NOVEMBRO de 2004. É com dever de justiça que sinto a necessidade de elogiar a graduada pelas suas atuações, em lidar com os usuários deste AMC, demonstrando alto grau de dedicação, paciência, camaradagem, determinação e eficiência no

cumprimento das missões a si atribuídas por esta diretoria, desejando sucesso na sua vida profissional e familiar. (INDIVIDUAL)

AO CB PM RG 21756 RUBENILSON JOSÉ DA SILVA. É com dever de justiça que o elogio, pelas suas atuações pautadas na lealdade, amizade, seriedade e dedicação para com as pessoas que transitam neste Ambulatório, esperando que sua demonstração de camaradagem seja sempre sua melhor virtude na labuta diária do serviço policial militar. É com justiça que me sinto na obrigação de elogiar o policial padrão deste mês de DEZEMBRO de 2004, desejando sucesso em sua carreira profissional e na vida familiar, e que seu ato sirva de exemplo a seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL)

A 2º SGT PM RG 24203 MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES. Por ter se destacado como policial padrão neste mês de JANEIRO de 2005, demonstrando alto grau de capacidade profissional, não medindo esforços no desempenho das missões que lhes são confiadas, sacrificando muitas vezes o lazer junto a seus familiares, uma vez que em inúmeras oportunidades, trabalhou além do expediente normal, sempre com o mesmo entusiasmo, demonstrando ser possuidora de grandes atributos pessoais e profissionais, bem como lealdade, disciplina consciente. É pois, com satisfação, gratidão e dever de justiça que louvo essa graduada, desejando que continue firme e leal aos seus superiores e, companheiros, e que suas atitudes sirvam de exemplos aos seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL).

Ao CB PM RG 12610 RUBVALDO MOREIRA TAVARES. Por haver neste mês de FEVEREIRO de 2005, se destacado como policial militar padrão, trabalhando com altruísmo, profissionalismo e competência nas atividades desenvolvidas por ele a frente do almoxarifado desta OPM, demonstrando qualidades pessoais, tais como dedicação, lealdade, educação, determinação e eficiência para com as missões a si atribuídas por este Comando.

E com dever de justiça que agradeço ao nobre miliciano pelo empenho e colaboração, com votos de plena felicidade, juntamente com seus familiares, e que seus atos sirvam de exemplo para seus pares e subordinados; (INDIVIDUAL)

Ao CB PM RG 20010 LUIZ CARLOS TRINDADE PINTO. É com dever de justiça que elogio o referido graduado por ter se destacado neste mês de MARÇO de 2005, como policial padrão, pela sua dinâmica atuação como condutor de veículos, sempre desempenhando sua função com lealdade, entusiasmo e seriedade, nunca medindo esforços para atingir os objetivos determinados, mesmo quando as tarefas extrapolaram, sua carga horária de trabalho. Que seu exemplo seja sempre seguido por seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL)

A CB PM RG 21760 LILIA MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO. E com dever de justiça que sinto a necessidade de elogiar a graduada padrão deste mês de ABRIL/OS, pela maneira com que vem se portando no trato com o público que diariamente transita nas dependências deste AMC, demonstrando dedicação, paciência, educação e entusiasmo, isso sem mencionar o trato que tem para com seus subordinados, pares e superiores hierárquicos sempre os respeitando e se fazendo respeitar. É pois com justiça que louvo e agradeço a nobre policial, desejando votos de plena felicidade juntamente com seus familiares. (INDIVIDUAL).

A CB PM RG 19593 OSMARINA RODRIGUES COSTA. Por haver se destacado como policial militar padrão no mês de MAIO 2005 É com dever de justiça que sinto a necessidade de elogiar a graduada pelas suas atuações em lidar com os pacientes na urgência / emergência, demonstrando alto grau de dedicação, paciência, zelo, educação, serenidade, determinação e eficiência, desejo sucesso na sua vida profissional e familiar (INDIVIDUAL)

(Ofício nº 908/05- (CMS))

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 041/2005 – SIND/CorCME de 30 de junho de 2005.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 29193 JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA NETO, do CEPAS;

SINDICADO: CB PM MESSIAS;

VÍTIMA: Sr. SILVIO HELENO LIMA CORREA; PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 060/2005 – PAD/CorCME de 30 de junho de 2005.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 21022 ELSON NAZARENO PINHEIRO DE CARVALHO, da CEPAS;

ACUSADO: CB PM RG 16626 SOMARA LIMA;

VÍTIMAS: Sra. RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SALIM, Sra. CLAUDETE DOS SANTOS SALIM e a adolescente P. F. S.;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 057/2005 – PAD/CorCME de 29 de junho de 2005.

ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 10779 NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA, do CG;

ACUSADO: SD PM RG 15522 ALDO NEVES DOS REIS, da CCS/QCG;

VÍTIMA: CAP PM ROSANGELA E SGT PM SARAIVA.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 058/2005 – PAD/CorCME de 30 de junho de 2005.

ENCARREGADO: 2º TEN QOAPM RG 8810 JOSÉ ROCHA DA SILVA, do BPA;

ACUSADO: SD PM RG 18882 JOSÉ ARNALDO DE SOUZA FRAZÃO, da CCS/QCG;

VÍTIMA: GEFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 019/ 2005/CorCME DE 28 DE JUNHO DE 2005 - SOBRESTAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 029717 de 13 de Junho de 2002, e considerando que o CAP QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, do QCG, foi nomeado como Encarregado da Sindicância Disciplinar de Portaria nº 037/2005-SIND/CorCME, no entanto, em virtude do referido Oficial ter sido nomeado Escrivão do Conselho Justificação através do Decreto Governamental de 08 de junho de 2005, publicado no DOE nº 30.454 de 09 de junho de 2005, o qual funcionará na 13ª CIPM, no município de Abaetetuba, desta forma ficando o Encarregado impossibilitado de dar prosseguimento a Sindicância Disciplinar em epígrafe.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da Sindicância Disciplinar instaurada através da Portaria nº 037/2005-SIND/CorCME, no período de 23 de junho a 11 de julho de 2005;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de junho de 2005.

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR – MAJ QOPM RG 16216

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 004/2004-CD/CorCME.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2004-CD/CorCME, de 07 JUN 2004, sob a presidência do CAP QOPM RG 21699 DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA, do 1º BPM, tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, do 2º BPM e Escrivão o 1º TEN QOAPM RG 9293 PAULO NESTOR CAMPOS, do CG, substituído através da Portaria nº 014/04/CD-CorCME, de 14 JUL 2004, pela 1º TEN QOAPM RG 8914 SÔNIA MARIA FREITAS DA SILVA, do CG, a fim de julgar se os Policiais Militares 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO possuem capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista terem, em tese, durante os meses de julho a outubro de 2002, quando desempenhavam as funções de motorista do Centro Social da PMPA (CESO), desviado para fins particulares o combustível destinado ao abastecimento das viaturas pertencentes ao CESO, a saber: KOMBI placa JTT 9346, TOWNER placa JTP 1371, FURGÃO placa JUD 5063 e FIAT placa JUQ 4450. Tais fatos constam nos autos de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 083/2002-CORREG, e apresentam indícios de transgressão disciplinar de natureza "GRAVE", resultante de práticas delituosas que afetam o PUNDONOR POLICIAL MILITAR, o DECORO DA CLASSE e o SENTIMENTO DO DEVER, conforme previsão contida no Decreto nº 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) no nº "2" do Art. 14, c/c a Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), Art. 30, incisos I, II, V, IX, XIII e XIX, Art. 51 § 1º c/c Decreto 2.562/82, Art. 1º

e 2º, inciso I, alínea “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º, e atentando ao que preceitua o Art. 5º LV da LEX FUNDAMENTALIS (CF/88).

1. DA ACUSAÇÃO.

Do que consta no Libelo Acusatório, os policiais militares 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO foram submetidos ao Conselho de Disciplina para julgamento de sua capacidade de permanência nas fileiras da Corporação, haja vista terem os mesmos, em tese, durante os meses de julho a outubro de 2002, quando desempenhavam as funções de motorista do Centro Social da PMPA (CESO), desviado para fins particulares o combustível destinado ao abastecimento das viaturas pertencentes ao CESO, a saber: KOMBI placa JTT 9346, TOWNER placa JTP 1371, FURGÃO placa JUD 5063 e FIAT placa JUQ 4450, conforme as provas juntadas no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 053/02 - SIND-CORREG, de 14 NOV 2002.

2. OITIVAS REALIZADAS / JUNTADA.

O Conselho, além da qualificação e interrogatório dos acusados, inquiriu as seguintes pessoas:

1. TEN CEL QOSPM RG 13233 KÁTIA REGINA SILVA SOBRINHO;
2. CAP QOSPM RG 23097 SANDRA SUELY MACHADO MONTEIRO;
3. 1º TEN QOAPM RG 7826 JOSÉ ALVES DE LIMA;
4. 2º SGT PM ROSÂNGELA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ASSIS;
5. SD PM RG 19869 PEDRO DOS SANTOS BRITO;
6. 1º SGT PM RG ÍTALO FERNANDO DE FREITAS;
7. TEN CEL QOSPM RG 7795 NIRLANDO PEREIRA MARQUES;
8. SD PM RG 17778 JURACINDO DE JESUS DOS SANTOS MARINHO;
9. SD PM RG 23058 GLEYDSON BORGES DE ALEXANDRIA; e
10. SD PM RG 22142 CARLOS HENRIQUE PEREIRA MACIEL.

Foram juntados os seguintes documentos:

1. Cópia do relatório de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 053/02-SIND-CORREG;
2. Ofício nº 101/04, do Diretor-Presidente do CESO, tendo em anexo 84 Autorizações de Abastecimento das VTRs do CESO, referente ao mês de outubro de 2002;
3. Ofício nº 274/04 – Gab. Subcomando, do MAJ PM MIRANDA, esclarecendo providências tomadas no curso do Processo Administrativo Disciplinar do qual foi encarregado;
4. Cópias das escalas de serviço dos motoristas do CESO, referente aos meses de julho a outubro de 2002;
5. Mapas demonstrativos dos veículos do CESO;
6. Cópia da relação dos serviços póstumos realizados no ano de 2002;
7. Cópias das fichas disciplinares e folhas de alterações dos acusados;
8. Cópias de folhas do livro de partes dos motoristas do CESO, referente aos meses de julho a outubro de 2002;
9. Cópias de 178 Autorizações de Abastecimento das VTRs do CESO (Furgão, Kombi e Towner), referente ao mês de outubro de 2002;

10. Laudo de exame Pericial grafodocumentoscópico, emitido pelo setor de grafodocumentoscopia do CPC Renato Chaves, que refere-se a exame realizado em 31 Autorizações de Abastecimento.

3. DA DEFESA

O causídico dos acusados, Dr LUIZ CARLOS DOS SANTOS, OAB/PA 8764, abriu mão da apresentação de defesa prévia, manifestando-se somente por ocasião das alegações finais, conforme a seguir exposto:

a) A princípio, cita que os acusados negam qualquer desvio de combustível dos veículos que dirigiam, no entanto afirmam que desobedeceram ordens do TEN CEL PM NIRLANDO, Presidente do CESO, por efetuarem o transporte de policiais militares e parentes desses, em casos de doença, mesmo sabendo que não tinham autorização superior para realizar tal transporte;

b) Cita, terem os acusados afirmado que retiravam as autorizações de abastecimento diariamente que, com exceção do 2º SGT MOREIRA que abastecia em dias alternados, bem como que trocavam serviço costumeiramente, sem a autorização superior;

c) Alega a defesa que nos autos não resta provado qualquer materialidade do fato apurado, pois nenhuma testemunha alegou que os acusados estavam desviando combustível, bem como não existe provas capazes de imputar o delito aos mesmos;

d) Que não cabe ao 2º SGT MOREIRA a acusação de desvio de combustível, nem tampouco a imputação de descumprimento de ordem superior, pois segundo a defesa, o mesmo dirigia o veículo Fiat que serve a presidência do CESO e, portanto, não participava do transporte da funerária, bem como que o mesmo abastecia o citado veículo em dias alternados, apesar de apanhar as cotas de abastecimento diariamente;

e) Finalmente, a defesa, ante a falta de elementos que comprovem a materialidade do delito imputado aos acusados, prevalecendo a presunção de veracidade, com exceção do descumprimento de ordem superior pelos motoristas da funerária, requer a absolvição dos acusados quanto ao desvio de combustível, por total inexistência de provas, que a única transgressão vislumbrada fora o descumprimento de ordem superior, entretanto devendo ser considerado as circunstâncias em que ocorreram; Que o 2º SGT PM MOREIRA seja excluído da apuração pois ao mesmo não é atribuído desvio de combustível; Que por medida de justiça e acatamento aos preceitos legais que norteiam os procedimentos administrativos, o Conselho deve concluir pela permanência dos acusados nas fileiras da PMPA;

f) Posteriormente às diligências cumpridas pelo Conselho, foram oferecidas novas “vistas” à defesa, a qual manteve o mesmo posicionamento anterior, conforme acima exposto.

4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Em referência a todo o processo, do teor dos termos das testemunhas, de seu relatório e também das razões da defesa, passamos a expor o seguinte:

a) A Administração Pública tem a possibilidade de reconsiderar seus atos, seja para revogá-los quando inconvenientes; ou para anulá-los quando ilegais e que contrarie seus princípios básicos, atendendo a autotutela da Administração Pública.

[...] Enquanto pela tutela a administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário. (DI PIETRO, 2002, p. 73)

A administração não se encontra vinculada à decisão do Conselho de Disciplina pela qual não tem a função de sentença, ficando subordinada a melhor decisão da administração pelo seu poder hierárquico.

[...] Feito o relatório, cabe à mesma autoridade que deflagrou o processo proceder ao julgamento. A princípio ela está atrelada às decisões da comissão. Deve acolher o resultado e proceder ao ato de julgamento, adotando, como razões do decidir, os termos fundamentados do relatório. (Léo da Silva Alves Jus Navigandi nº 243, 7.3.2004)

b) Os fatos se deram durante os meses de julho a outubro do ano de 2002, sendo constatado através de mapas juntados aos autos que durante esse período as viaturas pertencentes ao CESO: KOMBI placa JTT 9346, TOWNER placa JTP 1371, FURGÃO placa JUD 5063 (conduzidas pelo 2º SGT PM ALBUQUERQUE, CB PM MENEZES e SD PM CLAUDINEY) e FIAT placa JUQ 4450 (conduzida pelo 2º SGT PM MOREIRA), tiveram um consumo exorbitante de combustível;

c) Verifica-se através dos Mapas Demonstrativos de abastecimento dos veículos do CESO juntado aos autos, o qual detalha o abastecimento dos quatro veículos no período alvo da apuração, indicando em cada dia, quem abasteceu, quem apanhou a cota, quantidade de combustível e de quilômetros trafegados, através do qual se confirma que raras foram as vezes que as autorizações de abastecimento não foram utilizadas pelos acusados. Observa-se ainda através da comparação entre os mapas demonstrativos e o livro de partes, que os veículos eram abastecidos pelos respectivos motoristas, no dia em que estavam de serviço ou antes de passarem o serviço ao sucessor, exceção feita ao dia 06 de novembro de 2002, no qual o 2º SGT PM MOREIRA, mesmo estando dispensado do serviço, apanhou a cota de combustível referente ao veículo Fiat Uno, o que motivou a averiguação da situação pelo Diretor do CESO, bem como a instauração dos Processos Administrativos.

d) Apesar do constatado consumo elevado de combustível durante o período investigado, não restou provada a materialidade do fato, ou seja, que os acusados tenham desviado combustível das viaturas pertencentes ao CESO, para fins particulares. Desvio, de acordo com o vernáculo, é subtração fraudulenta, furto, inexistindo nos autos provas materiais ou testemunhais que possam, de forma irrefutável, asseverar a ocorrência do delito, e conseqüentemente levar à condenação dos acusados, apesar de pairar a dúvida, diante da disparidade entre o serviço executado e o combustível utilizado, restando à administração adotar o princípio do in dubio pro reo;

e) Nota-se que, para justificar o consumo elevado de combustível, os acusados 2º SGT PM ALBUQUERQUE, CB PM MENEZES e SD PM CLAUDINEY afirmaram que, por iniciativa própria, efetuavam deslocamentos em horários fora do expediente, para prestar assistência a policiais militares e parentes desses, contrariando determinação da Direção do CESO, de que qualquer deslocamento só poderia ser efetuado com autorização superior; soma-se a esse fato também, que os mesmos acusados assumem que permutavam serviço sem autorização de autoridade competente, o que também pode ser comprovado através da comparação entre os mapas demonstrativos e o livro de partes, demonstrando a dissonância de tais práticas com os preceitos basilares da disciplina, bem como apontam para a infringência de normas regulamentares contidas na Lei nº 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), item II do anexo I, quais sejam:

18 – Não cumprir ordem recebida;

20 – Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução;

23 – Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

26 – Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem.”

Deixaram ainda os três acusados ao norte citados de observar as normas contidas no Art. 30 da Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares) nos inciso que adiante se vêem:

I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II - Exercer, com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

V - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

IX - Empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XVI - Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar.”

f) Quanto à conduta do 2º SGT PM MOREIRA, observa-se, através da análise das autorizações de abastecimento, que para a viatura FIAT placa JUQ 4450, havia cota de combustível para quase todos os dias dos meses concernentes à apuração, comprovando de tal forma o descumprimento à determinação da Direção do CESO de que a referida viatura somente deveria ser abastecida em dias alternados; pesa ainda contra o mesmo, a constatação de que no dia 06 de novembro de 2002, mesmo estando dispensado do serviço, apanhou a cota de combustível referente ao mesmo veículo Fiat Uno, infringindo dessa forma o acusado, as mesmas transgressões disciplinares dos três primeiros, à exceção dos nº 23 e 26 do item II do anexo I do RDPM;

g) Os membros do Conselho de Disciplina chegaram à conclusão unânime de que os acusados, por falta de provas são inocentes das acusações que lhes foram imputadas nos Libelos Acusatórios, referente ao desvio para fins particulares do combustível destinado ao abastecimento das viaturas pertencentes ao CESO, durante os meses de julho à outubro de 2002, porém entendeu o Conselho que durante a apuração evidenciou-se o cometimento de transgressão disciplinar de natureza grave a imputar aos mesmos por descumprirem determinação emanada da Direção do Centro Social da PMPA ao fazerem deslocamentos com as viaturas daquele centro sem a devida autorização de quem de direito, causando com isso um desgaste excessivo de combustível e o conseqüente prejuízo à administração pública estadual;

h) O entendimento dos membros do Conselho reveste-se de coerência, no entanto a transgressão da disciplina verificada carece de individualização, uma vez a constatação de que a conduta descrita na conclusão, incide somente sobre os acusados 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO, os quais concorriam à escala da funerária em plantão de 24 horas, havendo ainda outras condutas antidisciplinares por parte dos mesmos e também do outro acusado 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, conforme já explanado nas alíneas “e” e “f” do presente item.

i) O Decreto nº. 2.562/82, regula o Conselho de Disciplina e dispõe:

“Art. 1º - O conselho de Disciplina é destinado a julgar da capacidade do Aspirante – a - Oficial PM/BM e das demais praças da PMPA, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem. (...)

“Art. 2º - É submetida a Conselho de Disciplina, ‘ex officio’, a praça referida no art. 1º e seu parágrafo único.

“I – Acusada oficialmente ou por qualquer meio de comunicação social de ter: (...)

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe”

Entende-se como honra pessoal o sentimento do valor próprio da dignidade pessoal, o que é inerente e subjetivo a cada indivíduo. A cada ser humano, e somente a ele, cabe considerar se determinada atitude, palavras ou gestos, infringe a sua moral pessoal.

Como pundonor policial militar entende-se a qualidade do agir em consonância com o sentimento de respeito à dignidade humana, por ocasião do cumprimento de dever ao qual está atribuído o profissional de segurança pública, sempre zelando pela própria reputação. Decoro da classe, como sendo a boa compostura e por padrão elevado de moral e comportamento, demonstrando, assim, zelo pela imagem e decência da classe.

j) Logo, as condutas irregulares praticadas pelos acusados, comprovadas nos autos, apesar de não afetarem a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, enquadram-se como transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE, e vão de encontro às normas disciplinadoras que permeiam e norteiam a atividade castrense, imprescindíveis ao exercício da atividade policial militar. Justa, e pertinente, portanto, se faz a reprimenda disciplinar, nos moldes previstos no Decreto nº 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar).

5. DA DECISÃO

Com base na motivação acima exposta e no art. 51, § 1º, da Lei 5251/85,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina quando estes decidiram pela capacidade de permanência dos policiais militares 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, face a insuficiência de provas que atestem terem os mesmos desviado para fins particulares o combustível destinado ao abastecimento das viaturas pertencentes ao CESO, durante os meses de julho 2002 à outubro de 2002;

2. Concluir que nos fatos apurados houve cometimento de transgressão da disciplina de natureza GRAVE por parte dos policiais militares 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO, por terem, no período de julho de 2002 a outubro de 2002, quando na função de motoristas do Centro Social da PMPA (CESO), descumprido ordem emanada pelo Diretor-Presidente daquele centro, de que qualquer deslocamento só poderia ser efetuado com autorização superior, tendo os mesmos efetuado deslocamentos desmedidos, em horários fora do expediente, causando com isso um desgaste excessivo de combustível e o conseqüente prejuízo à administração pública estadual, e ainda por terem, no mesmo período, efetuado diversas trocas de serviço sem permissão da

autoridade competente. Infringindo dessa forma os nº 18, 20, 23 e 26 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, tudo do RDPM c/c Art. 30, incisos I, II, V, IX, XIII e XVI da Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares);

3. Concluir que nos fatos apurados houve cometimento de transgressão da disciplina de natureza GRAVE, por parte do 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, por ter, no período de julho 2002 a outubro de 2002, quando na função de motorista do Centro Social da PMPA (CESO), descumprido ordem emanada pelo Diretor-Presidente daquele centro, de que a viatura FIAT placa JUQ 4450, pertencente àquele centro, somente deveria ser abastecida em dias alternados, e ainda por ter no dia 06 de novembro de 2002, sem autorização de quem de direito, mesmo estando dispensado do serviço, apanhado a cota de combustível referente ao veículo acima citado, causando transtornos à administração do CESO/PMPA. Infringindo dessa forma os nº 18 e 20 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, tudo do RDPM c/c Art. 30, incisos I, II, V, IX, XIII e XVI da Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares);

4. Punir os policiais militares 2º SGT PM RG 9027 RONALDO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, 2º SGT PM RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE SOUSA, CB PM RG 11303 PAULO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS e SD PM RG 21497 CLAUDINEY BARROS DE MELO, com 30(trinta) dias de PRISÃO pelos fatos constantes nos itens 2 e 3 da presente decisão. Providencie a CorCME;

5. Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

6. Arquivar a 1ª e 2ª vias deste Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME.
Belém (PA), 23 de junho de 2005.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

• SOBRETAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

Ref. CD Nº 002/05-CorCPR III, de 14 de abril de 2005.

Considerando que foi instaurado Conselho de Disciplina através da Portaria nº 002/05-CorCPR III, presidido pelo CAP QOPM RG 20143 ROBISON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do QCG.

Considerando que o referido Oficial, presidente do CD, estará em deslocamento pelo interior do Estado à serviço da PMPA, conforme relatado através do ofício nº 028/05-CB, de 1º de julho de 2005.

RESOLVO:

Sobrestar os trabalhos referentes ao citado Conselho de Disciplina no período de 1º a 10 de julho do corrente ano, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 11 de julho de 2005.

(Nota nº 034/05-CORCPR III)

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

PMPA/AJG

Pág. 20

**OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MAJ QOPM RG 16235
RESP. P/ EXP. ADM. DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**